

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**PL 037/2010**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que “Autoriza o Município a conceder isenções tributárias que menciona, incidente sobre construção e alienação de conjuntos habitacionais de interesse social, inseridos em Programas Habitacionais dos Governos Municipal, Estadual e Federal, e dá outras providências”, havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 10/11).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar o Município a conceder isenção de taxas, impostos e tarifas que incidam ou venham a incidir na construção ou alienação de conjuntos habitacionais de interesse social, inseridos em Programas Habitacionais nas três esferas de Governo, cujo objetivo seja o fornecimento de moradia para a população com renda familiar mensal de até três salários mínimo e o imóvel tenha área construída de até 70 m2 (setenta metros quadrados).

Ressalta-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, item 1, alínea “i” da LOMS.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 18 de fevereiro de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente-Relator*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro*

**PAULO FRANCISCO MENDES**

*Membro*